



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

ATO DO PRESIDENTE Nº 07/20

- Considerando a atual demanda de trabalho do Departamento Jurídico;
- Considerando o Ato do Presidente de nº 002/19;
- Considerando a necessidade de se alterar o horário de trabalho dos Servidores, Senhora Luciene Lourenço de Melo e Márcio Bossolan, excepcionalmente, nos dias de Sessão Ordinária, a fim de que não haja a necessidade de realização de horas extras pelos mesmos;

VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

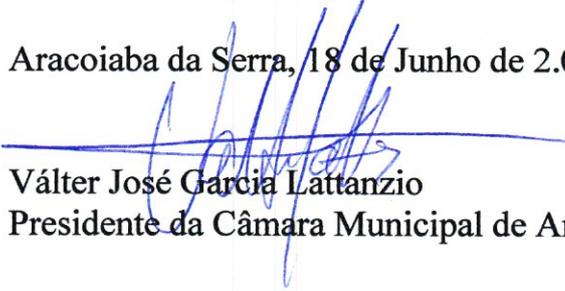
Artigo 1º - Alterar o horário de trabalho dos Servidores, Senhora Luciene Lourenço de Melo e Márcio Bossolan, nos dias de Sessão Ordinária, ficando assim definidos:

- Senhor Márcio Bossolan: Das 17 às 21 horas (Total de 4 horas);
- Senhora Luciene Lourenço de Melo: Das 11 às 15 horas e das 17 às 21 horas (Total de 8 horas);

Artigo 2º - Deverão ser comunicados do presente Ato, os Servidores acima identificados, assim como os demais servidores e Vereadores, bem como ser dada ciência a todos os demais interessados, através de publicação no site e átrio desta Casa de Leis.

Artigo 3º - O presente Ato vigorará a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato do Presidente de nº 04/2.020.

Araçoiaba da Serra, 18 de Junho de 2.020.


Válder José Garcia Lattanzio

Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

ATO DO PRESIDENTE nº. 02/2.019

O Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, na uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE :

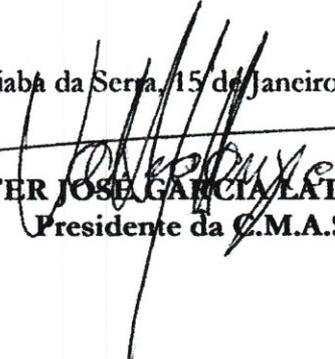
Artigo 1º.- Dispor sobre a execução de horas extras na repartição pública da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra , pelos servidores públicos .

Parágrafo único - A execução de horas extras pelos servidores , independente das atribuições ,serão computadas e pagas somente por autorização expressa por parte do Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

Artigo 2º- Deverá ser cientificado cada servidor público ; cientificado o órgão de apoio contábil/ financeira , bem como ser dado publicidade a este ato.

Artigo 2º.- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 15 de Janeiro de 2.019.


VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
Presidente da C.M.A.S.

* Publicado por afixação no átrio e disponibilizado no site da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra ,aos 15(quinze) dias do mês de janeiro de 2.019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 15/01/2019 11:58H PROTEÇÃO 000070

*Probi em
15/01/2019*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18196-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 3281-2775 / (15) 3281-5074

PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE n.º 04 / 2020

Considerando o funcionamento da Comissão Especial Parlamentar de Inquérito, demandando várias horas de trabalho para sua instrução.

Considerando a instituição de diversas Comissões Especiais com o fito de fiscalizar diversas áreas dentro do Município.

Considerando o grande volume de trabalho apresentado pelas Comissões Permanentes na análise de Projeto de Lei.

Considerando ainda, a alta demanda de trabalho que advém da área administrativa do Órgão.

Considerando as inúmeras demandas judiciais que necessitam de grande atenção e atuação.

Considerando que, devido a exoneração de outro servidor ocupante de cargo de assessor jurídico,

DECIDO, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçoiaba da Serra, em seu artigo n.º 155, autorizar a realização de horas extraordinárias pelo servidor ocupante do cargo de assessor jurídico, até decisão em contrário.

Art. 155. A duração do trabalho dos servidores poderá, excepcionalmente, ser acrescida de horas extraordinárias até o limite de duas horas diárias.

Parágrafo único. O limite a que se refere este artigo poderá ser ampliado, havendo concordância expressa do servidor designado para a realização do serviço extraordinário.

Assim, devolvo a documentação ao departamento de recursos humanos, para que tome a devida ciência.

Sem mais, atentamente

Araçoiaba da Serra, 26 de maio de 2020


VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Co-Coordenador Municipal
cc DP
cc AAH
cc Secretário Geral
Valter José Garcia
28.05.2020

COTA 114
alg